

Origem	Conselho de Administração
Tipo de ato	Instrução Normativa nº 022, de 04/01/1991
Data de publicação	Publicado em 09/01/91 no DOE-SP, pág. 98
Ementa	Dispõe sobre o uso de vagas nas garages do prédio destinado aos serviços administrativos do Tribunal e estabelece a localização de outros setores da administração.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

considerando a necessidade de disciplinar e estabelecer critérios para o uso das garages no prédio sito à Rua São Francisco, nº 19, reservado para os serviços administrativos do Tribunal, e quanto à ocupação dos espaços úteis destinados à localização dos veículos automotores e de outros serviços,

r e s o l v e:

I - Térreo: os automóveis oficiais de representação dos Senhores Juízes do Tribunal, com obediência a ordem de antigüidade, demarcando-se com linhas pintadas na cor amarelo os respectivos espaços físicos, ficando reservados lugares preferenciais para os veículos da **Presidência, Vice-Presidência e Corregedoria-Geral**;

II - Primeiro Pavimento: veículos particulares dos Senhores Juízes, o oficial e de propriedade do **Diretor-Geral**, os dos **Diretores de Secretarias** e os utilitários pertencentes ao patrimônio do Tribunal;

III - Segundo pavimento: os veículos automotores de propriedade dos **Assessores** e dos **Diretores de Subsecretarias**;

IV - Terceiro e Quarto pavimentos: veículos automotores de propriedades dos **Chefes de Gabinete** e **Diretores de Divisão**;

V - Quinto, Sexto e Sétimo pavimentos: veículos automotores de propriedades dos **funcionários** do Tribunal.

VI - Em todos os pavimentos serão estabelecidas faixas pintadas nos respectivos pisos, fazendo as indicações necessárias para o estacionamento habitual e úteis às manobras e circulação dos veículos.

VII - O Diretor da Divisão de Transportes designará, entre os funcionários que prestam serviços na segurança das garagens, os encarregados das manobras apropriadas para a movimentação de entrada e saída dos veículos, principalmente daqueles que ficarão estacionados nos 5º, 6º e 7º pavimentos.

VIII - O **Primeiro Subsolo** servirá para as localizações e instalações da **Oficina Mecânica, Marcenaria, Serviços de Manutenção e Conservação**, enquanto que o **Segundo Subsolo** ficará reservado para eventual estacionamento dos veículos oficiais de autoridades visitantes ou convidados.

IX - No **Oitavo Andar** serão instalados o **Almoxarifado** e o **Serviço Gráfico**, conforme o planejamento técnico de utilização de áreas, proposto pelo Arquiteto da Assessoria Técnica do Tribunal.

X - O Senhor Diretor da Divisão de Vigilância, Segurança e Portaria, com urgência, diligenciará para os estudos e implantação de meios destinados a prevenir incêndios e, imediatamente, propondo a aquisição de extintores em número suficiente.

XI - É proibido o estacionamento de veículos não mencionados nesta Instrução.

XII - A utilização das vagas demarcadas e numeradas no estacionamento localizado no edifício-sede do Tribunal continuará conforme dispõe a Resolução nº 003, de 30.08.1989, que está em plena vigência (in D.O.E. de 18.09.89, págs. 106 e 107).

XIII - O estacionamento dos aludidos veículos, excepcionados os dos Senhores Juízes do Tribunal, dependerá de prévia autorização, comprovada pela apresentação de cartão descritivo, assinado pelo Diretor-Geral, identificando o beneficiário com o seu nome e fotografia.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Milton Luiz Pereira

Presidente